

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Direito Penal p/ TJ-TO (Analista Judiciário) - CESPE

Professor: Telma Vieira

# Princípios do Direito Penal

1. Apresentação .....	2
2. O que é o Passo Estratégico? .....	2
3. Análise Estatística .....	3
4. Análise das Questões .....	4
5. Pontos de Destaque .....	14
6. Questionário de Revisão .....	18
7. Conclusão .....	21





## 1. APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem? Meu nome é **Telma Vieira**, sou advogada, Assessora Jurídica dentro da estrutura do Poder Executivo estadual – RJ e analista do Passo Estratégico das disciplinas **Direito Penal, Direito Penal Militar e Acessibilidade**, e farei a análise da disciplina **Direito Penal** para o concurso do TJ/TO – Pós edital.

Meu objetivo aqui no Passo estratégico é ajudar vocês a entenderem como a banca CESPE costuma cobrar a disciplina em provas, apontando os principais assuntos exigidos.

Começaremos a análise estatística pelo assunto **“Princípios do Direito Penal”**.

## 2. O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

**Seu cantinho de estudos famoso!**



Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



**@passoestrategico**

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?

### 3. ANÁLISE ESTATÍSTICA

Tema	Porcentagem
Teoria do Crime	32,96%
Das penas	10,06%
Da Extinção da Punibilidade	7,82%
Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral	7,26%
Dos crimes contra a Administração da Justiça	6,70%
Dos crimes contra a Pessoa	6,70%
Da Imputabilidade Penal	6,70%
Da Aplicação da Lei Penal	6,70%
Do concurso de Pessoas	6,15%
Dos crimes contra a Fé Pública	3,91%
Dos crimes praticados por particular contra a Adm.	3,91%





Dos crimes contra a Dignidade Sexual	2,79%
Dos crimes contra as Finanças Públicas	0,56%

## 4. ANÁLISE DAS QUESTÕES

### 1. (2018 – CESPE – ANALISTA PORTUÁRIO III/JURÍDICA)

A respeito da aplicação da lei penal, julgue o item a seguir.

A analogia constitui meio para suprir lacuna do direito positivado, mas, em direito penal, só é possível a aplicação analógica da lei penal *in bonam partem*, em atenção ao princípio da reserva legal, expresso no artigo primeiro do Código Penal.

#### Comentários:

A analogia é de fato um meio para suprir lacuna do direito positivado, ou seja, na falta de uma lei versando sobre determinado caso, poderá o magistrado aplicar determinada regra relativa a um caso semelhante.

No ramo do Direito Penal, a ANALOGIA somente poderá ser utilizada “*in bonam partem*”, ou seja, A FAVOR DO RÉU. O fundamento para tanto está previsto no art. 5º, XXXIX da CF, bem como no art. 1º do CP.

Art. 5º, XXXIX, CF - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;  
Art. 1º, CP - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Ambas as normas representam o Princípio da Reserva Legal/Legalidade, uma vez que para se criar crimes ou definir/aumentar penas, necessária se faz a LEI em sentido formal para tanto. A Legalidade exige que haja previsão anterior, em lei, de todos os elementos que caracterizam a infração penal. Deste modo, só pode ser punido o agente que pratica conduta que, à época de sua prática, já era considerada crime ou contravenção penal, em lei vigente e válida. Nesse passo, é possível dar interpretação elástica à lei penal, diante de uma lacuna, para abarcar situações não abrangidas de forma clara e precisa pela norma punitiva. Por isso, não se pode ampliar o sentido de norma penal incriminadora para além do que ela prevê, sendo vedada a analogia “*in malam partem*”.





**GABARITO: CERTO.**

**2. (2018 – CESPE – TJ/CE – JUIZ ESTADUAL)**

A respeito dos princípios constitucionais penais e das escolas penais, assinale a opção correta.

- a) Legalidade ou reserva legal, anterioridade, retroatividade da lei penal benéfica, humanidade e in dubio pro reo são espécies de princípios constitucionais penais explícitos.
- b) O princípio da humanidade assegura o respeito à integridade física e moral do preso na medida em que motiva a vedação constitucional de pena de morte e de prisão perpétua.
- c) O princípio da responsabilidade pessoal impede que os familiares do condenado sofram os efeitos da condenação de ressarcimento de dano causado pela prática do crime.
- d) A posse de um único projétil de arma de fogo de uso permitido não configura crime se o agente não possuir arma que possa ser municada, de acordo com o princípio da ofensividade.
- e) A Escola Clássica adotava a teoria mista, que entende a pena não apenas como retribuição ao infrator pelo mal causado, mas também como medida com finalidade preventiva.

**Comentários:**

O Direito Penal deve respeitar os princípios e normas constitucionais, dentre as quais se destaca o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que se apresenta na seara penal através de diversos dispositivos expressamente previstos no texto da CF, tais como a vedação à pena de morte e da prisão perpétua.

**GABARITO: LETRA B.**





### 3. (2018 – CESPE – PC/MA – INVESTIGADOR DE POLÍCIA)

O princípio da legalidade compreende

- a) a capacidade mental de entendimento do caráter ilícito do fato no momento da ação ou da omissão, bem como de ciência desse entendimento.
- b) o juízo de censura que incide sobre a formação e a exteriorização da vontade do responsável por um fato típico e ilícito, com o propósito de aferir a necessidade de imposição de pena.
- c) a oposição entre o ordenamento jurídico vigente e um fato típico praticado por alguém capaz de lesionar ou expor a perigo de lesão bens jurídicos penalmente protegidos.
- d) a obediência às formas e aos procedimentos exigidos na criação da lei penal e, principalmente, na elaboração de seu conteúdo normativo.
- e) a conformidade da conduta reprovável do agente ao modelo descrito na lei penal vigente no momento da ação ou da omissão.

#### Comentários:

Vejam os que dispõem o artigo 1º, do CP:

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Deste modo, de acordo com o Princípio da Legalidade, é vedado ao legislador a criação de leis penais que incidam sobre fatos anteriores à sua vigência.

**GABARITO: LETRA D.**

### 4. (2018 – CESPE – ABIN – OFICIAL DE INTELIGÊNCIA)



À luz do Código Penal, julgue o item que se segue.

No caso de entrar em vigor lei penal que inove o ordenamento jurídico ao prever como crime conduta até então considerada atípica, será aplicada a retroatividade.

### **Comentários:**

Vejam os que dispõe o artigo 1º, do CP:

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Para que haja a tipificação de uma conduta como crime deve existir lei prévia nesse sentido. Assim, se uma lei nova passar a prever determinado comportamento como criminoso, não será aplicado o P. da retroatividade, devendo tal tipo penal incidir aos fatos ocorridos dali em diante.

Memorize que os institutos da Perempção, Renúncia ao direito de queixa e o Perdão, são institutos incompatíveis com as Ações Penais Públicas, somente admitidos nas Ações Privadas.

**GABARITO: ERRADA.**

### **5. (2017 – CESPE – TCE-PE – ANALISTA DE GESTÃO)**

Com relação ao acesso à justiça e aos princípios processuais, julgue o item subsecutivo.

O princípio da legalidade não impede que o juiz apene o acusado criminal com base nos costumes e que o legislador vote norma penal sancionadora de coação direta, impondo desde logo a pena, sem julgamento.

### **Comentários:**

De acordo com o artigo 1º, do CP, “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.” Deste modo, ao contrário do que dispõe a questão, o P. da legalidade impede que o juiz apene o acusado com base em costumes sem que haja lei anterior prevendo a conduta como criminosa, também impedindo aplicação de sanção penal.

**Gabarito: ERRADO.**



## 6. (2017 – CESPE - TRE/TO - ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA JUDICIÁRIA)

Um açougueiro de uma rede de supermercados subtraiu duas peças de carne avaliadas em R\$ 78,93 e ocultou-as nas vestes, mas a sua ação que foi observada por outro empregado, que comunicou ao chefe da segurança, e este, por sua vez, acionou a polícia. O agente foi preso em flagrante e a res furtiva foi restituída. O agente, de cinquenta e cinco anos de idade, tinha registro de outra ocorrência de furto praticado havia mais de cinco anos, sem que o inquérito policial tivesse sido concluído.

Nessa situação hipotética, assinale a opção correta, de acordo com a legislação pertinente e o entendimento dos tribunais superiores.

- a) A reincidência do agente afasta o furto privilegiado.
- b) Houve arrependimento eficaz com a restituição da res furtiva.
- c) O agente deverá ser absolvido em razão do princípio da insignificância.
- d) Trata-se de crime impossível por ineficácia absoluta do meio.
- e) A hipótese configura tentativa de furto simples.

### Comentários:



O Princípio da Insignificância não possui previsão legal no direito brasileiro, sendo uma criação doutrinária e jurisprudencial. Para a doutrina majoritária, ele é causa suprallegal de exclusão da tipicidade material.

O critério para aferição da aplicação do Princípio da Insignificância não é baseado apenas no valor patrimonial do bem, existindo outros fatores que devem ser analisados e que podem servir para impedir a aplicação do princípio a um caso concreto, tais como:

- i) valor sentimental do bem;
- ii) condição econômica da vítima;
- iii) condições pessoais do agente;
- iv) circunstâncias do delito;



v) consequências do delito.

O Supremo Tribunal Federal exige que sejam preenchidos os seguintes critérios objetivos para a aplicação do Princípio da insignificância (HC 84.412-0/SP):

- mínima ofensividade da conduta do agente;
- nenhuma periculosidade social da ação;
- reduzido grau de reprovabilidade da conduta;
- inexpressividade da lesão jurídica provocada.

**GABARITO: LETRA C.**

## **7. (2017 – CESPE - TRE/TO - ANALISTA JUDICIÁRIO- ÁREA JUDICIÁRIA)**

Chegando ao local de onde partira pedido de socorro de uma mulher, os policiais encontraram o ex-marido tentando arrombar a porta da casa e ameaçando-a de morte caso ela não abrisse a porta. Revistado o agressor, os policiais encontraram com ele um revólver calibre 38, municiado, que portava sem autorização. Ele disse que a arma era de um amigo, que havia lhe emprestado pouco antes, sem mencionar a intenção exclusiva de matar a ex-mulher. Vizinhos viram os policiais prendendo o agressor que gritava, exaltado, palavras ofensivas e injuriosas aos policiais. Com relação à conduta do agressor nessa situação hipotética, julgue os seguintes itens, de acordo com a legislação pertinente e o entendimento dos tribunais superiores.

I- Configuraram-se os crimes de ameaça, tentativa de invasão de domicílio, porte de arma de fogo e desacato.

II- Configuraram-se os crimes de ameaça, tentativa de homicídio, porte de arma de fogo e de desacato.

III- Ao injuriar os policiais, o agente apenas manifestou a sua liberdade de expressão, assegurada pela convenção americana sobre direitos humanos, não se configurando o desacato.

IV- Se fosse consumado o intuito de matar, o delito de porte de arma poderia ser absorvido pelo homicídio, de acordo com a teoria da consunção.

Estão certos apenas os itens



- A) I e IV.
- B) II e III.
- C) II e IV.
- D) I, II e III.
- E) I, III e IV

### Comentários

Vamos trabalhar nesta questão o Princípio da consunção/absorção.

Ocorre quando existem duas normas aplicáveis ao caso concreto, mas uma irá absorver a outra. É aplicável à alguns tipos de crimes:

- ✓ aos crimes progressivos (em que o agente, querendo praticar crime mais grave, pratica crime menos grave) – o crime meio será absorvido pelo crime fim;
- ✓ nas progressões criminosas (ocorre quando o agente altera seu dolo durante a execução do crime);
- ✓ no antefato impunível (o agente pratica fatos que estão na mesma linha causal do crime principal, mas responde apenas pelo crime principal, pois se considera que estes fatos anteriores são impuníveis);
- ✓ e no pós-fato impunível (fatos isoladamente considerados são crimes, mas por serem considerados desdobramento natural ou exaurimento do crime praticado, não são puníveis).

No caso narrado na questão, se o homicídio tivesse sido consumado, o crime de porte de arma (crime meio) teria sido absorvido pelo crime fim (homicídio).

**GABARITO: LETRA A.**

### **8. (2017 – CESPE – TRF 1ª REGIÃO – OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL)**

Crime de injúria racial cometido contra oficial de justiça no exercício de suas funções ou em razão delas é absorvido pelo crime de desacato, em razão do princípio da consunção.

### Comentários:



Outra questão em que a banca CESPE cobrou o conhecimento do princípio da consunção. Para respondê-la, vamos lembrar os conceitos dos crimes de injúria racial e de desacato:

*Injúria racial:*

*Artigo – 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:*

*(...)*

*§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:*

*Pena - reclusão de um a três anos e multa.*

*Desacato:*

*Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:*

*Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.*

*Logo, pelas penas aplicáveis aos tipos penais, o crime de injúria racial é mais grave que o crime de desacato.*

*E a consunção ocorre quando um delito de alcance menos abrangente (menos grave) praticado pelo agente for meio necessário ou fase preparatória ou executória para a prática de um delito de alcance mais abrangente (mais grave), e não o contrário.*

*A questão está errada ao afirmar que o crime mais grave (injúria) será absorvido pelo crime menos grave (desacato).*

**GABARITO: ERRADO.**

## **9. (2016 –CESPE – PC/PE – AGENTE DE POLÍCIA)**

Acerca dos princípios básicos do direito penal brasileiro, assinale a opção correta.

- a) O princípio da fragmentariedade ou o caráter fragmentário do direito penal quer dizer que a pessoa cometerá o crime se sua conduta coincidir com qualquer verbo da descrição desse crime, ou seja, com qualquer fragmento de seu tipo penal.
- b) O princípio da anterioridade, no direito penal, informa que ninguém será punido sem lei anterior que defina a conduta como crime e que a pena também deve ser prevista previamente, ou seja, a lei nunca poderá retroagir.



- c) É possível que uma lei penal mais benigna alcance condutas anteriores à sua vigência, seja para possibilitar a aplicação de pena menos severa, seja para contemplar situação em que a conduta tipificada passe a não mais ser crime.
- d) O princípio da insignificância no direito penal dispõe que nenhuma vida humana será considerada insignificante, sendo que todas deverão ser protegidas.
- e) O princípio da *ultima ratio* ou da intervenção mínima do direito penal significa que a pessoa só cometerá um crime se a pessoa a ser prejudicada por esse crime o permitir.

### Comentários:

A questão retrata o princípio da retroatividade da lei mais benigna, inserido no artigo 2º, § único, do CP:

*Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.*

Quanto ao ponto, no que diz respeito ao conflito de leis penais no tempo, vale a pena lembrar as situações que podem ocorrer em âmbito penal e suas consequências:

**1) Novatio legis in pejus:** a lei posterior estabelece uma situação mais gravosa para o réu, embora não inove em relação à criminalização de uma conduta. Nesse caso, **a nova lei vai produzir efeitos somente a partir de sua vigência**, não alcançando fatos ocorridos antes de sua entrada em vigor.

**2) Abolitio Criminis:** ocorre quando um tipo penal deixa de existir porque a lei que o previa foi revogada por outra. Nesse caso, como a lei posterior é mais benéfica ao agente, já que deixou de considerar determinado fato como criminoso, terá efeitos retroativos, alcançando fatos praticados mesmo antes de sua vigência, em homenagem ao artigo 5º, inciso XL, da CF/88: a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

A *Abolitio criminis* faz cessar a pena e os efeitos penais da condenação, persistindo os efeitos civis.



*Abolitio Criminis* é diferente de continuidade típico-normativa. Esta ocorre quando uma lei revoga outra lei que previa um tipo penal, mas a lei nova insere esse tipo penal revogado dentro de outro tipo penal. Ou seja, o fato

continua sendo penalmente relevante, só que está inserido dentro de outra lei.

**3) Lei Nova incriminadora:** produzirá efeitos a partir de sua entrada em vigor, já que ela atribui caráter criminoso ao fato.

**4) Novatio legis in mellius:** uma lei posterior revoga lei anterior trazendo situação mais benéfica ao réu. Vai retroagir para beneficiar o réu, em homenagem ao artigo 5º, inciso XL, da CF/88: a lei penal

não retroagirá, salvo para beneficiar o réu. Nesse caso, a lei penal nova será aplicada ainda que já haja sentença transitada em julgado.

Por fim, vale a pena mencionar o entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça no sentido da IMPOSSIBILIDADE de combinação de leis, que está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

**Súmula 501 do STJ:** *É cabível a aplicação retroativa da Lei nº 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei n. 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.*

**GABARITO: LETRA C.**

## 10. (2016 – TRT 8ª REGIÃO- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA)

Assinale a opção correta, considerando a lei e a jurisprudência dos tribunais superiores.

- a) A conduta de vender ou expor à venda CDs ou DVDs contendo gravações de músicas, filmes ou shows não configura crime de violação de direito autoral, por ser prática amplamente tolerada e estimulada pela procura dos consumidores desses produtos.
- b) Na aplicação dos princípios da insignificância e da lesividade, as condutas que produzem um grau mínimo de resultado lesivo devem ser desconsideradas como delitos e, portanto, não ensejam a aplicação de sanções penais aos seus agentes.
- c) O uso de revólver de brinquedo no crime de roubo justifica a incidência da majorante prevista no Código Penal, por intimidar a vítima e desestimular sua reação.
- d) A idade da vítima é um dado irrelevante na dosimetria da pena do crime de homicídio doloso.
- e) Para a configuração dos crimes contra a honra, exige-se somente o dolo genérico, desconsiderando-se a existência de intenção, por parte do agente, de ofender a honra da vítima.

**Comentários:**



Mais uma questão em que a banca CESPE traz a aplicação do Princípio da Insignificância. Aqui a banca também mencionou o princípio da lesividade, em que Direito Penal só pode proibir comportamentos que extrapolem o âmbito do próprio agente, vindo a atingir bens de terceiros, proibindo, deste modo, a incriminação de atitudes internas, bem como de simples estados existenciais ou mesmo de condutas que não afetem qualquer bem jurídico.

Sobre o critério para aferição do Princípio da Insignificância, entendem os Tribunais Superiores que ele não é baseado apenas no valor patrimonial do bem, existindo outros fatores que devem ser analisados e que podem servir para impedir a aplicação do princípio a um caso concreto, tais como:

- i) valor sentimental do bem;
- ii) condição econômica da vítima;
- iii) condições pessoais do agente;
- iv) circunstâncias do delito;
- v) consequências do delito.

O Supremo Tribunal Federal exige que sejam preenchidos os seguintes critérios objetivos para a aplicação do Princípio da insignificância (HC 84.412-0/SP):

- mínima ofensividade da conduta do agente;
- nenhuma periculosidade social da ação;
- reduzido grau de reprovabilidade da conduta;
- inexpressividade da lesão jurídica provocada.

**GABARITO: LETRA B.**

## 5. PONTOS DE DESTAQUE



### Princípio da reserva legal/estrita legalidade

Possui previsão no artigo 5º, inciso XXXIX, da CF, bem como no artigo 1º, do CP:



### *Anterioridade da Lei*

*Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)*

*Art. 5º, XXXIX, da CF/88 - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;*

Para a criação de tipos penais e as respectivas sanções é necessária lei em sentido estrito, sendo vedada a edição de Medida Provisória sobre matéria penal (há precedentes do STF admitindo MP na esfera penal, desde que benéfica ao réu).

### **Princípio da anterioridade**

Decorre do artigo 5º, inciso XXXIX, da CF, bem como no artigo 1º, do CP, quando dispõem que não há crime sem **lei anterior** que o defina e não há pena sem **prévia** cominação legal. Deste modo, o crime e a pena devem estar definidos em lei prévia ao fato.

### **Princípio da Insignificância**

O Princípio da Insignificância não possui previsão legal no direito brasileiro, sendo uma criação doutrinária e jurisprudencial. Para a doutrina majoritária, ele é *causa supralegal de exclusão da tipicidade material*.

O Supremo Tribunal Federal exige que sejam preenchidos os seguintes critérios *objetivos* para a aplicação do Princípio da insignificância (HC 84.412-0/SP):

- Mínima ofensividade da conduta do agente;
- Nenhuma periculosidade social da ação;
- Reduzido grau de reprovabilidade da conduta;
- Inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Também se exigem requisitos subjetivos para a aplicação do Princípio da Insignificância, tais como as condições pessoais do agente e as condições da vítima.

Em que sentido é feita a análise desse segundo requisito subjetivo (condições da vítima)? Deve-se analisar a importância do objeto material para a vítima para saber se, *para aquela pessoa*, o bem é relevante ou não, levando-se em consideração sua condição econômica, o valor sentimental do bem, as circunstâncias e o resultado do crime, para que se avalie se houve ou não lesão no caso concreto.





**ACORDE!!**

Crimes	Princípio da insignificância
Crimes cometidos com violência ou grave ameaça	Não se aplica
Crimes contra a Administração Pública	Não se aplica, em regra (Súmula nº 599 do STJ) Exceções: descaminho e crimes contra a ordem tributária (este último quando não ultrapassar o valor de R\$20.000)
Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/06)	Não se aplica, em regra. A jurisprudência ainda não é pacífica quanto ao tema.
Contrabando	Não se aplica.
Crimes ambientais	Em regra, não se aplica, mas há decisões em sentido contrário.
Crimes contra a fé pública	Não se aplica
Violência Doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06)	Não se aplica

### **Princípio da intervenção mínima**

Possui duas vertentes. De um lado, deve ser entendido como um princípio que orienta o legislador quando da criação e revogação de figuras típicas. De outro, tal princípio evidencia a natureza subsidiária do Direito Penal, ou seja, a finalidade do Direito Penal é proteger os bens mais importantes e necessários ao convívio em sociedade, sendo considerado a *ultima ratio* de intervenção do Estado. Deste modo, sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego do Direito Penal.

### **Princípio da fragmentariedade**



É corolário dos princípios da intervenção mínima, da lesividade e da adequação social. O caráter fragmentário do Direito Penal significa, em suma, que, uma vez escolhidos aqueles bens mais importantes ao convívio social, estes passarão a fazer parte de uma pequena parcela que é protegida pelo Direito Penal, originando-se, assim, a sua natureza fragmentária.

### Princípio da subsidiariedade

É corolário do Princípio da Intervenção Mínima na sua segunda vertente, isto é, sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego da pena criminal. Deste modo, sempre que outros ramos do ordenamento jurídico demonstrarem que são suficientes na proteção de determinados bens, deverão ser utilizados, evitando-se, assim, a intervenção penal no caso.

### Princípio da lesividade

Não há infração penal quando a conduta não tiver oferecido ao menos perigo de lesão ao bem jurídico.



**Súmula 606 do STJ, publicada em 17/04/2018:** Não se aplica o princípio da insignificância a casos de transmissão clandestina de sinal de internet via radiofrequência, que caracteriza o fato típico previsto no art. 183 da Lei n. 9.472/1997.

**Súmula 599 do STJ, publicada em 27/11/2017:** O princípio da insignificância é inaplicável aos crimes contra a administração pública.

**Súmula 589 do STJ, publicada em 18/09/2017:** É inaplicável o princípio da insignificância nos crimes ou contravenções penais praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.



## 6. QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Nesta seção iremos apresentar os principais pontos do tópico organizados em forma de questionário, com o objetivo de servir como **orientação de estudo**, funcionando, portanto, como um *checklist*, com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.

Lembrando que vamos trazer as questões sem aprofundar o tema, para que vocês consigam ter o conteúdo da disciplina em perguntas e respostas rápidas, facilitando a memorização.

Deste modo, o estudo do material didático de vocês é fundamental, não servindo o Passo Estratégico como um substituto dele.

**Para o aluno iniciante na disciplina**, sugiro que utilize o questionário como uma orientação para destacar os pontos mais importantes e que devem ser estudados de forma mais criteriosa.

Agora, **para o aluno que já estudou a matéria**, sugiro que utilize o questionário como **roteiro de revisão** e, assim, eventualmente, **aperfeiçoe suas próprias anotações**.



1. Quais são as vertentes do princípio da legalidade e quais as diferenças entre elas?
2. O que se entende por princípio da anterioridade?
3. O que é o princípio da taxatividade?
4. O que se entende por princípio da pessoalidade? Este princípio possui previsão constitucional?
5. O princípio da insignificância é causa de absolvição por ausência de tipicidade formal ou material?
6. Quais são os requisitos objetivos a serem verificados quando da aplicação do princípio da insignificância conforme o Supremo Tribunal Federal?
7. O que se entende por princípio da intervenção mínima?
8. O que é o chamado princípio da lesividade?



### 1. Qual a diferença entre o princípio da legalidade e o princípio da reserva legal?

O princípio da legalidade possui expressa disposição constitucional no artigo 5º, inciso XXXIX, da CRFB/88 e consagra que “Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”.

O princípio da reserva legal é uma das vertentes do princípio da legalidade, determinando que somente lei em sentido estrito pode definir condutas criminosas e estabelecer sanções penais.

### 2. O que se entende por princípio da anterioridade?

O princípio da anterioridade, previsto no art. 5º, inciso XXXIX, da CRFB, determina que “Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal”, ou seja, é indispensável que, antes do cometimento da infração penal, exista uma lei tipificando tal conduta como crime e a respectiva sanção penal.

### 3; O que é o princípio da taxatividade?

O princípio da taxatividade é um desdobramento do princípio da legalidade, e determina que a lei penal deve descrever claramente o ato que se considera criminoso, não podendo ser editada de modo genérico ou vago.

Não basta que a lei esteja em vigor anteriormente à prática do crime, devendo, ainda, ser certa, clara, permitindo a sua exata compreensão para que possa ser efetivamente aplicada.

### 4. O que se entende por princípio da pessoalidade? Este princípio tem previsão constitucional?

O princípio da pessoalidade, também conhecido como princípio da responsabilidade pessoal ou princípio da intranscendência da pena possui previsão expressa no artigo 5º, inciso XLV, da CRFB/88, determinando que “Nenhuma pena passará da pessoa do condenado”.

### 5. O princípio da insignificância é causa de absolvição por ausência de tipicidade formal ou material?

Ao ser reconhecido o princípio da insignificância, o caso é de absolvição por ausência de tipicidade, na modalidade **TIPICIDADE MATERIAL**, consistente no real potencial de que a conduta produza alguma lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado pelo tipo penal.



Portanto, muito embora determinado fato se amolde a um tipo penal, ou seja, possua a tipicidade formal (subsunção entre a conduta e a previsão contida na lei), se tal conduta ofender minimamente o bem jurídico tutelado não pode ser considerada crime, por ausência de tipicidade material.



Atenção: A 1ª Turma do STF, no julgamento do HC 137217/MG, noticiado no Informativo nº 913, decidiu aplicar o Princípio da Insignificância no caso concreto e, ao invés de gerar a absolvição do réu pela atipicidade material, concedeu a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

#### **6. Quais são os requisitos objetivos a serem verificados quando da aplicação do princípio da insignificância conforme o Supremo Tribunal Federal?**

Conforme dispõe o Supremo Tribunal Federal, a existência de tal princípio deve ser verificada quando da análise do caso concreto. E, para que seja aplicado tal princípio, a jurisprudência do STF exige que sejam preenchidos os seguintes critérios:

- mínima ofensividade da conduta do agente;
- nenhuma periculosidade social da ação;
- reduzido grau de reprovabilidade da conduta;
- inexpressividade da lesão jurídica provoca

#### **7. O que se entende por princípio da intervenção mínima?**

O Princípio da intervenção mínima possui duas vertentes. De um lado, deve ser entendido como um princípio que orienta o legislador quando da criação e revogação de figuras típicas.

De outro, tal princípio evidencia a natureza subsidiária do Direito Penal, ou seja, a finalidade do Direito Penal é proteger os bens mais importantes e necessários ao convívio em sociedade, sendo considerado a *ultima ratio* de intervenção do Estado, isto é, sempre que o Estado dispuser de meios menos lesivos para assegurar o convívio e a paz social deve deles se utilizar, evitando o emprego do Direito Penal.

#### **8. O que é o chamado princípio da lesividade?**

Pelo princípio da lesividade (ofensividade), a intervenção penal estatal somente se justifica quando a conduta afetar gravemente o bem jurídico tutelado pelo tipo penal. Só são passíveis de punição



por parte do Estado as condutas que lesionem ou coloquem em perigo um bem jurídico penalmente tutelado, caso contrário esta conduta será materialmente atípica.

## 7. CONCLUSÃO

Pessoal, encerramos aqui mais um Passo Estratégico.

Bons estudos e até a próxima aula!

**Telma Vieira.**



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.